



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Resposta 08 - GMG/CEDEC

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2025.

Processo SEI nº 1070.01.0003707/2025-96

Referência: Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Doação de Viaturas 4x4

Recorrente: Município de Itueta/MG

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Item 9 – DO RECURSO do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC, constitui requisito indispensável para a interposição de recurso administrativo a manifestação expressa da intenção de recorrer durante a segunda sessão pública virtual, realizada após a divulgação do resultado preliminar, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

Conforme verificação dos registros oficiais da segunda sessão pública virtual, constatou-se que o Município de Itueta/MG não manifestou, no chat da sessão, a intenção de recorrer dentro do prazo estabelecido, deixando de atender condição essencial prevista no instrumento convocatório.

Dessa forma, operou-se a preclusão temporal do direito de recorrer, razão pela qual o recurso apresentado não preenche os requisitos formais de admissibilidade, não podendo ser conhecido. Ainda assim, por dever de motivação, transparência e registro administrativo, as alegações apresentadas serão tratadas apenas de forma genérica, sem análise de mérito e sem qualquer efeito recursal sobre o certame.

2. DO OBJETO DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Município de Itueta/MG, em face da pontuação atribuída aos critérios previstos no Anexo I do Edital nº 01/2025 – GMG/CEDEC, especificamente quanto à não atribuição de pontuação no Critério 01, relativo à comprovação da existência legal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), pleiteando a revisão da pontuação atribuída.

3. DA RESPOSTA

Sem prejuízo da não admissibilidade do recurso, registra-se que a Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios procedeu à abertura e conferência de todos os envelopes apresentados, de forma padronizada, transparente e isonômica, observando estritamente os critérios, requisitos e meios de comprovação previstos no edital e em seus anexos.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Município de Itueta/MG não manifestou intenção de recorrer durante a segunda sessão pública virtual, conforme exigido pelo Item 9 do Edital nº 01/2025 – GMG/CEDEC, motivo pelo qual o recurso não é admitido, em razão da preclusão do direito de recorrer.

Assim, NÃO CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, por ausência de requisito formal essencial.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência ao recorrente.

Roberto da Cruz Miranda, Cap PM
Presidente Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios
Gabinete Militar do Governador / Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
suplan@defesacivil.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Cruz Miranda, Capitão PM**, em 15/01/2026, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130060389** e o código CRC **B520AC15**.